



**Ofício Circular nº085/2024/GP/AMM**

Cuiabá, 06 de agosto de 2024.

Aos Excelentíssimos (as) Senhores (as)

**Prefeitos (as) Municipal**

Estado de Mato Grosso - MT

**ASSUNTO:** Prorrogação de prazo do Plano Nacional de Educação

**Excelentíssimos (as) Senhores (as) Prefeitos (as),**

A **Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM**, no cumprimento de seu papel institucional representada pelo Presidente que abaixo subscreve, vem a Vossa Excelência **INFORMAR** o novo prazo para o Plano Nacional de Educação-PNE.


Por intermédio da Lei nº 14.934, DE 25 DE JULHO DE 2024, foi alterado o art. 01 da Lei nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014, que inicialmente o prazo para a finalização do PNE era de 10 anos com término até maio de 2024, com a alteração o novo prazo será até **31 de dezembro de 2025**.

Devido à importância e à extensão da Lei, recomendamos que seja feito a análise na íntegra. Segue o *link*:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm)

A AMM recomenda aos gestores educacionais que revejam os seus Planos da Educação e assegurem que as metas estejam compatíveis com a política da União e a do Estado garantindo o alinhamento das ações correspondentes.

Atenciosamente,

  
**Leonardo Tadeu Bortolin**  
Presidente da AMM